



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023
PROCESSO Nº 205/2023

Contratante (UASG): 929241

Tipo de Licitação: MENOR VALOR Unitário

Modo de disputa: Aberto

Data da Sessão Pública: 22/06/2023

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme o Anexo I do Edital)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva., conforme especificações constantes do Anexo I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Modelo Proposta de Preços;**
- III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VI - Modelo de Procuração;**
- VII - Minuta do Contrato.**



*Faça o Download do Aplicativo
"ComprasNET" e lance sua
proposta.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

1	DO OBJETO.....	2
2	DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
4	DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	7
5	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
6	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	14
7	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	19
8	DOS RECURSOS.....	20
9	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
10	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	21
11	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	21
12	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
13	DA ADJUDICAÇÃO.....	23
14	DO PAGAMENTO.....	24
15	DO EMPENHO.....	24
16	DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	24
17	DO CONTRATO.....	24
18	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
19	DO REAJUSTE.....	25
20	DA RESCISÃO.....	25
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Legislativo n.º 06 de 24 de março de 2023.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.1.3. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.2.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.2.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:

3.3.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.3.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

3.3.1.2. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.1.2.1. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), bem como descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.3.3. Prazo de entrega/execução do objeto, condições de pagamento e, se houver, prazo de garantia, todos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, bem como validade da proposta, cujo prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.
- 3.4. Deverá constar ainda no documento da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência, número da conta corrente.
- 3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 3.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.6.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4 DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário, sendo o modo de disputa adotado o tipo "aberto"**.
- 4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 4.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 4.5.1. Qualquer troca de mensagens deverá ser feita através desse campo, sendo desconsideradas mensagens encaminhadas de qualquer outra forma.
- 4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.12.6. Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

- 4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.19.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.19.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 4.19.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.19.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei
 - 4.19.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.19.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.19.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.19.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.19.7.2. Empresas Brasileiras;
 - 4.19.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.19.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 4.19.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.8.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19.8.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará os dispostos na Legislação.
- 5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.13.2. Caso não haja a entrega da amostra ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

6.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.3.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 124.829,18 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

centavos), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.3.4.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

6.1.3.4.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação do licitante de possuir em vínculo com profissional capacitado com formação nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

6.1.4.1.1. O profissional deverá estar devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

6.1.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

6.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante à somatória de 2 ou mais certificados.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

6.1.5.1.1. A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.1.5.1.3. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 6.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 6.1.5.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.2.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2.5. Em contratações de serviços, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.2.5.1. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3403-6500, ramais 6529 ou 6609, ou através do e-mail contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br, para agendar uma data.

6.2.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.6.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 6.6.4. Os documentos de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser enviados com autenticação e assinatura digitais, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.
- 6.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, caso não seja possível a realização de diligência, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.6.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos seguintes métodos:
 - 7.1.1. Protocolado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, no município de Piracicaba/SP, ou
 - 7.1.2. Pedido formal, encaminhado de forma eletrônica no endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 7.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

7.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Deixar para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento se dará conforme constante no Termo de Referência.

15 DO EMPENHO

- 15.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

16 DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 16.1. O contrato será acompanhado por um gestor e um fiscal, nomeados pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17 DO CONTRATO

- 17.1. Das disposições gerais do contrato
- 17.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.
- 17.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

17.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.1.5. A assinatura do contrato deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica.

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

19 DO REAJUSTE

19.1. O reajuste se dará conforme constante no Termo de Referência.

20 DA RESCISÃO

20.1. Independentemente de interpelação judicial, se a contratada não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e, quando possível, pelos licitantes.

21.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 21.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 21.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 21.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 21.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.
- 21.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.18. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 21.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Legislativo n.º 06/2023.
- 21.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

REQUISITANTE: Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, através do Setor de Infraestrutura e Logística, cujos responsáveis são, o Chefe do Departamento, José Alexandre Pereira e a Chefe do Departamento, Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira, respectivamente.

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Predial Preventiva e Corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, todas ferramentas e todos os equipamentos adequados para a execução dos serviços nos prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal de Piracicaba.

Manutenção predial: conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários, consistindo, minimamente, de serviços de conservação (serviços de rotina, limpeza, ajustes de operação do edifício feitos em pequenos intervalos de tempo, entre outros), reparação (ações preventivas e corretivas para reparar algo antes de atingir a qualidade mínima aceitável), restauração (intervenção corretiva para restaurar algo que já deu problema) e modernização (troca ou ajuste visando melhorar o desempenho projetado inicialmente).

A manutenção predial deverá ser feita prioritariamente pelos oficiais de manutenção predial residentes que sejam habilitados tecnicamente e com jornada de 44hs (quarenta e quatro horas) semanais. O que demandar de conhecimentos específicos deve ser relatado, justificando as especificidades ao Gestor do Contrato, que acionará os não residentes previstos nesta Contratação.

A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais que comporão as equipes é atribuição exclusiva da CONTRATADA, respeitado os requisitos da legislação pertinente. No caso dos engenheiros, é obrigatório o registro no conselho competente, conforme legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

O Programa de Manutenção Predial Preventiva de caráter preventivo periódico tem por objetivo reduzir ao mínimo os eventuais defeitos, aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações.

Além dos serviços listados a seguir, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação das edificações, preservando assim suas condições de funcionamento.

O Programa de Manutenção Preventiva Predial poderá ser alterado a qualquer tempo pelo gestor do contrato, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o engenheiro, o gestor ou o responsável pelo Setor de Infraestrutura e Logística da CONTRATADA, julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato, por notificação escrita com justificativa e embasamento técnico.

A CONTRATADA ficará também responsável por todo ferramental, instrumentos de medição, EPIS e demais instrumentos para garantir a segurança do trabalhador e controle necessários à realização dos serviços.

A manutenção preventiva será efetuada no horário de cobertura dos postos. Excepcionalmente, quando houver necessidade, essa manutenção deverá ocorrer em horários determinados pelo Setor de Infraestrutura e/ou gestor do contrato designado pela Câmara Municipal.

Os serviços de manutenção corretiva compreendem a execução de todas as atividades e ações necessárias para correção das quebras, falhas, defeitos ou funcionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

irregular dos sistemas englobados na manutenção preventiva acima mencionada, consistindo na realização de melhorias, reparos, consertos, substituições, impermeabilizações, vedações, recuperações, restaurações, instalações provisórias, entre outros, de forma a reestabelecer o funcionamento adequado do sistema.

A manutenção corretiva é caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações.

A CONTRATADA deverá realizar serviços em alturas, sendo assim, deverá dispor de todos os equipamentos de segurança necessários para esse fim, determinados pelas NRs e demais legislações.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

1. SISTEMAS ELÉTRICOS E REDE LÓGICA:

1.1. Quadros de medição:

Rotinas semanais

- efetuar e anotar as leituras do consumo de energia;
- verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico.

Rotinas mensais

- inspeção no barramento, conexões, isoladores, fios, cabos, muflas terminais, fusíveis, chaves seccionadoras, contatos, bornes terminais e demais componentes presentes nos quadros;
- verificação do isolamento das ferragens e do estado dos isoladores;
- limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- regulagem das partes mecânicas;
- inspeção do sistema de aterramento, inclusive do para-raios;
- reaperto geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

1.2. Quadros Gerais de Baixa Tensão - QGBT (Cabines de força):

Rotinas semanais

- leitura dos instrumentos de medição;
- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.

Rotinas mensais

- verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores e nos cabos de alimentação e circuitos;
- verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores, da regulagem dos relés de sobrecarga e da tensão das molas dos disjuntores;
- inspeção das câmaras de extinção, barramentos e terminais conectores;
- controle de carga nos disjuntores;
- inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento;
- limpeza da cabine.

Rotinas trimestrais

- inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;
- inspeção das conexões de saída dos disjuntores, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;
- reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- alinhamento dos contatos das chaves.

Rotinas semestrais

- verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados, com apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento;
- reaperto geral;
- limpeza geral.

Rotinas anuais

- desligamento geral e manutenção em todo o QGBT, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos, devendo ser entregue um relatório completo desta manutenção.
- efetuar a inspeção termográfica, emitindo relatório com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, QTA, e demais componentes da cabine de força. O relatório deverá ser completo, contendo as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando as providências a serem tomadas, cabendo à CONTRATADA a correção das irregularidades apontadas.

1.3. Quadro de distribuição

Rotinas semanais

- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

Rotinas mensais

- verificação do funcionamento dos disjuntores;
- verificação da fixação dos barramentos e conexões;
- verificação do aquecimento dos disjuntores e condutores de alimentação e distribuição;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios.

Rotinas trimestrais

- limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
- controle da amperagem dos alimentadores e de carga nos disjuntores;
- verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados;
- medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento;
- verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores e circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- limpeza externa do quadro;
- reaperto geral.

1.4. Quadros de comando

Rotinas semanais

- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.

Rotinas mensais

- inspeção do estado das chaves magnéticas;
- verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- limpeza das câmaras de extinção e dos contatos das chaves magnéticas;
- lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- ajuste de pressão dos contatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

1.5. Iluminação interna e externa e tomadas

Rotinas diárias

- inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes, com substituição quando necessário;
- inspeção das tomadas quanto à existência de tomadas de modelos antigos fora do Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas, inoperantes, ou subdimensionadas com substituição quando necessário.

Rotinas mensais

- limpeza das luminárias, vidros dos refletores, bloco de iluminação de emergência autônomo, entre outros, nas dependências das edificações;
- verificação do sistema de fixação das luminárias;
- limpeza das caixas de tomadas (piso, rodapés, entre outros), caixas de passagem, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias.

Rotinas semestrais

- verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada ou comprometam a integridade do sistema.

1.6. Motores e bombas

Rotinas semanais

- inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;
- testar o funcionamento das bombas;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- inspecionar as válvulas de retenção;
- inspecionar o funcionamento das boias inferiores e superiores;
- inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas.

Rotinas mensais

- medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores, eliminando as incorreções existentes;
- lubrificação dos mancais das bombas;
- verificação do estado das gaxetas das bombas;
- verificar e completar, se necessário, o nível de óleo das bombas;
- efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- inspecionar as conexões hidráulicas;
- efetuar a medição de amperagem dos motores;
- realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- verificar o funcionamento do comando automático.

Rotinas trimestrais

- teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal;
- verificação das juntas de vedação;
- inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;
- fazer o engraxamento;
- verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização);
- verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais;
- lubrificar as partes móveis do quadro de comando;
- fazer limpeza geral do quadro de comando.

Rotinas semestrais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações;
- inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis soluções, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação;
- limpar o dreno de água;
- apertar os parafusos de fixação das bases das bombas.

Rotinas anuais

- testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas;
- inspecionar e ajustar, se necessário, o selo mecânico;
- reapertar todos os bornes de ligação no quadro de comando;
- verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário.

1.7. Baterias

Rotinas mensais

- registro de tensões de cada elemento;
- limpeza geral.

Rotinas trimestrais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- inspeção da carga de água e alcalinidade/acidez;
- inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- inspeção do estado de conservação dos carregadores.

1.8. Barramento Busway

Rotinas semestrais

- limpeza geral;
- reaperto das conexões;
- revisão geral das conexões;
- lubrificação, verificação e retificação dos isolamentos;
- avaliação quanto ao aquecimento e das condições de operação.

1.9. Aterramento

Rotinas semestrais

- inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;
- verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;
- execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização.

1.10. Transformadores

Rotinas semestrais

- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- limpeza geral;
- reaperto das conexões;
- verificação e correção dos isolamentos e da continuidade dos cabos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- realização dos testes de resistência de isolamento, resistência ôhmica dos enrolamentos e relação do número de espiras;
- verificação da continuidade e resistência de aterramento;
- medição da tensão e corrente no secundário.

1.11. Rede Lógica

Rotinas diárias

- verificar se o cabeamento lógico (telefonia, TV, redes) está adequadamente separado da rede elétrica, realizando a separação, quando necessário;
- verificar a fixação dos conectores e tomadas RJ-45.

1.12. Serviços diversos

Rotinas diárias

- efetuar instalação e conserto de tomadas de energia, réguas (móveis e fixas), entre outros;
- efetuar o remanejamento e a atualização de circuitos, com a devida reorganização de cabos de entrada e saída, caso necessário, e eventual criação de circuitos;
- efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- efetuar instalação e conserto de luminárias;
- efetuar instalação de infraestrutura e lançamento de cabo UTP para cabeamento estruturado;
- efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;
- proceder com a identificação dos pontos elétricos com tensão, circuito, entre outros, através de etiquetas rotuladoras;
- efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores, entre outros;
- efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos.

1.13. Relatórios, Projetos, Laudos, Emissão de ARTs

- atualização dos Projeto de Instalações Elétricas dos prédios da Câmara, emissão de Laudos e ARTs;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- elaboração de laudos para execução de adequações elétricas necessárias e relatórios eventuais;
- emissão das ARTs das Instalações Elétricas, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- elaboração de Anteprojeto e/ou de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares e planilhas orçamentárias para instruir processos licitatórios de contratação de projetos, aquisição de materiais para execução dos serviços de elétrica e outros serviços que forem necessários.
- acompanhamento e fiscalização de todos os serviços e projetos elétricos contratados pela Casa.
- elaboração de relatório justificado e embasado tecnicamente com lista de materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução dos serviços listados anteriormente.

2. SISTEMAS HIDRÁULICOS:

2.1. Instalações hidrossanitárias

Rotinas diária

- verificação e correção de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos;
- verificação e correção de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras, engates, entre outros;
- verificação do estado de conservação de ferragens e louças sanitárias, com troca, se necessário;
- verificação da regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras, registros, com troca, se necessário;
- verificar o funcionamento das válvulas de descarga, torneiras, registros, entre outros; com troca, se necessário;
- verificar o estado de vedação dos elementos, com correção das irregularidades;
- verificação das caixas e ralos sifonados e com troca, se necessário;
- inspecionar e desobstruir calhas.

2.2. Rede de esgoto e águas pluviais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Rotinas diária

- inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos; realizando as correções necessárias;
- inspecionar possíveis pontos de corrosão na tubulação; realizando as correções necessárias;
- inspeção nas fossas sépticas.

Rotinas mensais

- Verificação e limpeza das caixas de inspeção, de gordura, sifonadas, coletoras, ralos, grelhas, entre outros;
- Verificar a existência de vazamentos e obstruções na rede de esgoto e águas pluviais, realizando as correções necessárias;
- Inspecionar e reparar as tampas herméticas;
- Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;
- Inspecionar toda a rede de esgoto e águas pluviais, executando os reparos necessários;
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;

2.3. Reservatórios de Água

Rotinas diária

- Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação); realizando as correções ou trocas se necessárias;
- inspecionar tubulações de abastecimento, válvulas e boias de admissão; realizando as correções ou trocas se necessárias;
- verificar o funcionamento das bombas de recalque de água; realizando as correções ou trocas se necessárias;
- verificar o nível de água dos reservatórios inferior e superior corrigindo caso contrário.

Rotinas mensais

- verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- inspecionar a limpeza e verificar o estado geral dos reservatórios de água, executando os reparos necessários quando verificados vazamentos e infiltrações de água.

Rotinas semestrais

- verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;
- verificar se as estruturas dos reservatórios necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;
- avaliar, através de laudo técnico condizente às normas e legislação vigente, as condições de todos os reservatórios de água e realizar a limpeza/higienização completa se necessário.

Rotinas anuais

- realizar a limpeza/higienização completa de todos os reservatórios de água. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas.

2.4. Instalações hidráulicas

Rotinas diária

- verificar o nível dos reservatórios corrigindo se necessário;
- verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo, efetuando as correções necessárias;
- leitura dos instrumentos de medição;
- inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos corrigindo se necessário.

Rotinas mensais

- verificar a existência de corrosão em tubulações, procedendo com os reparos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- verificar o estado de fixação das tubulações aéreas e reparar, se necessário;
- verificar o estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo corrigindo se necessário;
- inspecionar válvulas reguladoras de pressão corrigindo se necessário.

2.5. Relatórios, Projetos, Laudos, Emissão de ARTs

- atualização de Projeto das Instalações Hidráulicas, sob demanda da CONTRATANTE pela cota de horas dos engenheiros contidos na tabela de colaboradores;
- elaboração de laudos para execução de adequações hidráulicas necessárias;
- emissão das ARTs das Instalações Hidráulicas, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- elaboração de Anteprojeto e/ou de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares e planilhas orçamentárias para instruir processos licitatórios de contratação de projetos, aquisição de materiais para execução dos serviços de elétrica e outros serviços que forem necessários.
- elaboração de relatório justificado e embasado tecnicamente com lista de materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução dos serviços listados.

3. INSTALAÇÕES CIVIS:

3.1. Estrutura (Fachadas, fundações, vigas, pilares, lajes, marquises, muros de contenção, escadas, rampas, entre outros)

Rotinas mensais

- verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas, rachaduras, fissuras e recalques nas estruturas, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, entre outros;
- verificar o estado geral das estruturas, exposição de elementos enterrados, infiltração/umidade incomum, existência de ferragens descobertas, pontos de corrosão, danificados ou deteriorados, executando reparos, caso necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- avaliação da impermeabilização do concreto.

3.2. Cobertura

Rotinas mensais

- verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento, pontos de interferência, identificando as anomalias e com posterior correção;
- executar a limpeza geral de telhados, coberturas, calhas, rufos, grelhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais, rufos, entre outros;
- verificar a capacidade de escoamento e comunicar através da elaboração de laudo com ART os casos de subdimensionamento;
- verificar a integridade dos elementos de fixação, corrigindo eventuais problemas de fixação e vedação;
- verificar a integridade dos elementos de impermeabilização, calafetação das juntas, entre outros, procedendo com os reparos quando necessário;
- verificar os pontos sem impermeabilização, executando-a quando necessário.

3.3. Alvenarias

Rotinas mensais

- avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas), com correção das irregularidades constatadas.

3.4. Esquadrias

Rotinas mensais

- executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades, suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, executando consertos e substituição de partes quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas, entre outros, executando as correções e/ou substituições necessárias;
- executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estruturas em alumínio, executando a fixação, soldas, lixamentos, pinturas, e correção das irregularidades;
- realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- verificar as vedações e corrigir as irregularidades encontradas.

3.5. Revestimentos internos e externos

Rotinas diárias

- limpeza da face interna e externa dos vidros, toldos e coberturas dos prédios principal e anexo, considerando que muitos estão acima de 5 (cinco) metros de altura (sendo que a contratada deverá desprender de todos os materiais necessários para execução da limpeza).
- verificar o estado de conservação da pintura interna do prédio, bem como o tempo de pintura, executando os reparos necessários, inclusive repintura dos ambientes;
- verificar os possíveis erros de acabamento a serem corrigidos.

Rotinas semestrais

- verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos, entre outros, efetuando pequenos reparos quando necessário;
- verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.

3.6. Forros

Rotinas bimestrais

- limpeza dos forros que estiverem com sujidades;
- inspeção de placas de forro e da estrutura de suporte das placas, realizando a manutenção e substituição quando necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Rotinas semestrais

- verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente.

3.7. Áreas externas

Rotinas semestrais

- verificar o estado geral de conservação e substituir, caso necessário, calçadas, pisos, acessos, corrimãos, alambrados, muros e portões, entre outros, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;
- verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis.

3.8. Sinalização predial

Rotinas mensais

- verificar o estado de conservação da sinalização, placas indicativas, letreiros, quadros informativos, piso tátil, piso elevado e entre outros, substituindo-os quando necessário.

3.9. Relatórios, Projetos, Laudos, Emissão de ARTs

- elaboração de laudos para execução de adequações estruturais necessárias;
- emissão das ARTs referentes a serviços de engenheiro civil, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- elaboração de Anteprojeto e/ou de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares e planilhas orçamentárias para instruir processos licitatórios de contratação de projetos, aquisição de materiais para execução dos serviços de elétrica e outros serviços que forem necessários.
- elaboração de relatório justificado e embasado tecnicamente com lista de materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução dos serviços listados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4. SISTEMAS ELETROMECCÂNICOS (Catracas, cancelas, detector de metais, plataforma elevatória de acessibilidade):

Rotinas mensais

- limpeza, regulagem, inspeção, calibração e lubrificação dos mecanismos das catracas, portinholas, cancelas e detectores de metais do sistema de controle de acesso aos edifícios e plataforma elevatória de acessibilidade com reparos ou substituição, se necessário, dos elementos que comprometam o funcionamento do sistema.

4.1 Relatórios, Projetos, Laudos, Emissão de ARTs

- elaboração de Projeto de Cancela com devida ART, sob demanda;
- elaboração de Anteprojeto e/ou de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares e planilhas orçamentárias para instruir processos licitatórios de contratação de projetos, aquisição de materiais para execução dos serviços de elétrica e outros serviços que forem necessários.
- elaboração de relatório justificado e embasado tecnicamente com lista de materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução dos serviços listados.

SUBCONTRATAÇÃO:

1. A subcontratação parcial do objeto será permitida para a realização da manutenção dos seguintes grupos de serviços:

- grupo de serviços
- limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais
- limpeza/higienização dos reservatórios de água
- estrutura (Fachada, fundações, entre outros)
- Inspeção termográfica
- Sistemas Eletromecânicos (Catracas, cancelas, detector de metais, plataforma elevatória de acessibilidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

A CONTRATADA é integralmente responsável pelos custos e pela execução da manutenção, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO:

A CONTRATADA gerenciar e controlar as atividades, e deverá fornecer Relatório Técnico Mensal - RTM, em que se incluirão as manutenções realizadas, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo gestor do contrato. O respectivo relatório deverá ser assinado pela CONTRATADA e pelo gestor do contrato, e seu fornecimento ocorrerá conjuntamente à medição.

O Relatório Técnico Mensal - RTM deverá abranger, porém sem ser restrito, aos seguintes itens:

- a) discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- b) valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- c) resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, entre outros;
- d) resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
- e) listagem de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- f) histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- g) sugestões sobre reparos preventivos ou modernização/melhorias cuja necessidade tenha sido constatada;
- h) parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

A CONTRATADA apresentará, no prazo de 1 (um) dia útil, laudo técnico assinado pelo responsável técnico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas e/ou equipamentos e/ou edificações, especificando



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade ou não da substituição de peças, componentes ou acessórios.

SEGURANÇA NO TRABALHO:

Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da CONTRATADA identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.

São itens essenciais neste assunto:

- a) uso de vestuário e equipamentos de proteção;
- b) vinculação das ferramentas ao corpo do usuário;
- c) fornecimento, fixação e estabilização de estruturas auxiliares (escadas, andaimes, plataformas elevatórias, entre outros);
- d) sinalização e, se for o caso, isolamento dos percursos de máquinas;
- e) proteção ou desconexão de ligações elétricas;
- f) interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
- g) treinamentos inerentes ao exercício da atividade;
- h) exames médicos ocupacionais;
- i) documentação de segurança e medicina do trabalho.

Quando os trabalhos envolverem riscos acima do usual em obras, serão atendidas as precauções necessárias conforme Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade e a NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

No tocante ao posto de encanador, atentar-se ao Anexo XIV da NR-15 - Atividades e operações insalubres, devido aos serviços relacionados à rede de esgoto.

A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia ao gestor do contrato:

- a) de documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;
- b) dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;
- c) dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;
- d) das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, após a primeira entrega, eventual atualização e quando solicitado pelo fiscal ou pelo gestor do contrato.

2. Justificativa

Os dois prédios da Câmara (principal e anexo) são muito antigos, com aproximadamente 60 (sessenta) anos de construção, necessitando constantes reparos tanto na parte elétrica, como na hidráulica na estrutural. Assim, esta Casa de Leis irá implantar um programa de manutenção predial preventiva periódico com o objetivo reduzir ao mínimo os eventuais defeitos, aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações.

Também serão executados através desta contratação os serviços de manutenção corretiva que compreendem a execução de todas as atividades e ações necessárias para correção das quebras, falhas, defeitos ou funcionamento irregular dos sistemas englobados na manutenção preventiva acima mencionada, consistindo na realização de melhorias, reparos, consertos, substituições, impermeabilizações, vedações, recuperações, restaurações, instalações provisórias, entre outros, de forma a reestabelecer o funcionamento adequado do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Para a manutenção predial será necessário 02 (dois) oficiais de manutenção predial residentes que sejam habilitados tecnicamente e com jornada de 44hs (quarenta e quatro horas) semanais. O que demandar de conhecimentos específicos na área de elétrica, lógica, hidráulica, alvenaria e pintura, deverá ser relatado, justificando as especificidades ao Gestor do Contrato, que acionará os não residentes previstos nesta Contratação.

A contratação prevê ainda, 01 (um) jardineiro, pois ambos os prédios possuem jardim externo, necessitando constante manutenção, principalmente nos períodos de chuva; 01 (um) profissional especializado e certificado para limpeza em altura, uma vez que o prédio principal possui 3 andares e o prédio anexo, 4 andares, com vitrões em todos os andares e 01 (um) profissional especializado em instalação e manutenção de câmeras de segurança instaladas em ambos os prédios, devido a constantes furtos de equipamentos e depredação dos imóveis.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não

3.4. Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

3.5. Critério de Adjudicação: Global (Licitação com apenas 1 item)

4. Requisitos do fornecedor

4.1. A Contratada deverá disponibilizar funcionários com as devidas capacitações exigidas por Lei para a execução dos serviços

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.2. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.3. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Modelo de gestão

Fiscal do contrato: Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira

Telefone: (19) 3403-6547 e-mail: vfo@camarapiracicaba.sp.gov.br

Gestor do contrato: José Alexandre Pereira

Telefone: (19) 3503-6535 e-mail: jose.alexandre@camarapiracicaba.sp.gov.br

7. Prazo da execução ou entrega do objeto

7.1. O início deverá se dar de forma imediata, a partir da assinatura do instrumento contratual

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para atendimentos dos chamados abertos pela CONTRATANTE, por notificação escrita (e-mail ou aplicativos de mensagem instantânea):

Grau da Solicitação	Prazo para atendimento
Padrão	Até 48 horas
Urgência	Até 8 horas
Emergência	Até 2 horas

7.2.1. Os prazos foram definidos com base no histórico de manutenções realizadas na Câmara Municipal de Piracicaba.

7.3.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 8.10.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 8.11.** Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos equipamentos e dos produtos químicos;
- 8.12.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 8.13.** Fornecer todo o equipamento, ferramentas e maquinário necessário à execução dos serviços e os manter em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ou consumidos serem substituídos em até 1 (um) dia útil. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 8.14.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 8.15.** Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 8.16.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.17.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.18.** Instruir os profissionais sob sua responsabilidade quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;
- 8.19.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 8.20.** Observar a conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 8.21.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 8.22.** Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;
- 8.23.** Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.24.** Fornecer cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme disposto na convenção coletiva da categoria e legislação pertinente;
- 8.25.** Apresentar ao fiscal ou ao gestor do contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, entre outros, relativas aos seus empregados alocados à prestação dos serviços deste contrato;
- 8.26.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.27.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 8.28.** Deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.29.** Substituição imediata do Oficial de Manutenção Predial residente em caso de faltas, férias, atestados médicos ou afastamentos de qualquer natureza.
- 8.30.** A Contratada deverá disponibilizar funcionários com as devidas capacitações exigidas por Lei para a execução dos serviços.

9. Regime de execução

9.1. A CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, em até 10 (dez) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos

9.1.1. Apresentar e informar nome, formação, nº do CREA e contato dos engenheiros responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

9.1.2. Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;

9.1.3. Apresentar rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador;

9.1.4. Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS) os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.2.1.** Relatório de vistoria inicial com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avarias/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram. Esse relatório será objeto de análise pelo Setor de Infraestrutura e gestor do contrato e, em caso de concordância, será assinado e rubricado por ambas as partes;
 - 9.2.2.** Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros responsáveis pelos serviços civil e elétrico, além do respectivo recolhimento e atestados complementares;
 - 9.2.3.** Carta de preposição, conforme modelo acordado com gestor do contrato, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- 9.3.** A Contratada deverá disponibilizar funcionários com as devidas capacitações exigidas por Lei para a execução dos serviços.

10. Medição dos Serviços

- 10.1.** Em vista da particularidade do serviço a ser prestado, a medição contemplará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada posto de serviço efetivamente realizado, seja ele prestado no período regular ou em horários extraordinários, incluindo serviços demandados no mês para os postos não residentes, e os respectivos valores apurados;
- 10.2.** A CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, assiduidade e pontualidade de seus empregados, o qual poderá ser solicitado pelo fiscal ou pelo gestor do contrato para conferência dos valores apresentados no relatório de medição;
- 10.3.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os procedimentos a seguir e, no caso de omissão, conforme acordado em ata de reunião:
 - 10.3.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados de cada posto às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

função da pontuação obtida na Avaliação de Desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços, conforme este Termo de Referência;

- 10.3.2.** Havendo a não cobertura de posto, a CONTRATADA deverá proceder ao desconto no valor correspondente;
- 10.3.3.** A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/dia, na competência, considerará o valor mensal referente ao posto dividido por 30 (trinta) dias;
- 10.3.4.** Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso para cobertura dos postos, após este período, o atraso deverá ser descontado, incluindo-se no desconto este tempo de tolerância.;
- 10.4.** O fiscal ou o gestor do contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados no relatório de medição e descontará os valores devidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 10.5.** Após a conferência do relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento dele, o fiscal ou o gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado, a qual deverá ser encaminhada em conjunto com as certidões e a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

11. Obrigações da Contratante.

- 11.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;
- 11.2.** Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;
- 11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.4.** Providenciar materiais e matérias-primas solicitados nos relatórios devidamente embasados tecnicamente para execução dos serviços necessários para a Manutenção Predial;
- 11.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, preços e prazos pactuados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12. Penalidades

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço ofertado, no caso da não manutenção da proposta, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do ajuste;

12.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação;

13. Forma de pagamento

13.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em 15 até (quinze) dias, após a apresentação pela contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.4.1. Na situação de não apresentação, ou inadimplência, o caso será submetido à Procuradoria Legislativa para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.7. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

14. Critério de reajustamento

14.1. A repactuação será realizada após o interregno de 1 (um) ano, contados da data base do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

14.2. O pedido de repactuação e preços deverá ser apresentado pela Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.3. O pedido de repactuação será respondido pela contratante no prazo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação mencionada no item anterior.

15. Garantia contratual

15.1. Para a assinatura do contrato a empresa deverá pagar o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nas formas especificadas na minuta de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados

16.1. Especificações dos cargos.

Item	Postos Residentes	Qtde. de postos	Valor Unitário dos postos residentes (R\$)	Valor Mensal dos postos (R\$)	Valor Total por posto para 12 meses (R\$)	
		(a)	(b)	(c)=(a)x(b)	(d) = (c) x 12	
1	Oficial de manutenção predial com conhecimento em hidráulica, elétrica e alvenaria - jornada 44h semanais	2				
Item	Postos de equipes não Residentes (pagamento conforme demanda)	Qtde. de postos	Valor da hora	Horas estimadas mensais	Valor Mensal estimado por posto (R\$)	Valor estimado por Posto para 12 meses (R\$)
			(j)	(k)	(l) = (j) x (k)	(m) = (l) x 12
2	Engenheiro Eletricista	1		16		
3	Engenheiro Civil	1		16		
4	Técnico de Infraestrutura em rede (telecomunicações em informática)	1		40		
5	Eletricista	1		160		
6	Encanador	1		80		
7	Pedreiro	1		80		
8	Pintor	1		80		
9	Jardineiro	1		40		

16.2. Valor estimado da contratação (Código CatMat)

Item	CatSer	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor total
Único	1627	Manutenção / Reforma Predial	12	Meses	R\$ 104.024,32	R\$ 1.248.291,84

17. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

17.1. A CONTRATADA deverá separar e entregar ao CONTRATANTE as pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral e gesso;

- 17.2.** A CONTRATADA deverá seguir o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos implantado pelo CONTRATANTE e colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE

18. Avaliação de desempenho da Contratada na execução dos serviços

- 18.1.** Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

Glosa contratual	
Pontuação total	Correspondência
0	Não haverá glosa.
1 a 5	1% sobre o valor mensal do contrato.
6 a 10	2% sobre o valor mensal do contrato.
11 a 15	5% sobre o valor mensal do contrato.
16 a 20	10% sobre o valor mensal do contrato.
21 ou superior	20% sobre o valor mensal do contrato.

Pontuação no caso de descumprimento		
Item	Descrição	Pontuação
1	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho, por item não cumprido.	1
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia.	1
3	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência.	1
4	Não atender ao prazo contratual de fornecimento de vestuário/uniforme, por profissional e por dia excedente.	1
5	Não fornecer, complementar ou não substituir o material, equipamento ou ferramental considerado inadequado no prazo estabelecido, por ocorrência e por dia excedente.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6	Não preencher corretamente as ordens de serviço ou não sinalizar a sua finalização, por ocorrência.	1
7	Não atender ao prazo contratual de entrega do laudo técnico referente à ocorrência de defeito nos sistemas e/ou equipamentos e/ou edificações, por dia excedente.	1
8	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva classificado como "rotinas diárias", por ocorrência na referida periodicidade.	1
9	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva classificado como "rotinas semanais", por ocorrência na referida periodicidade.	1
10	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva classificado como "rotinas mensais", por ocorrência na referida periodicidade.	2
11	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva classificado como "rotinas bimestrais", por ocorrência na referida periodicidade.	2
12	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva classificado como "rotinas trimestrais", por ocorrência na referida periodicidade.	3
13	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva classificado como "rotinas semestrais", por ocorrência na referida periodicidade.	4
14	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva classificado como "rotinas anuais", por ocorrência na referida periodicidade.	5
15	Inexecução de serviço de Manutenção Corretiva previamente programada/planejada, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência.	1

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo Proposta de Preços

Item	Postos Residentes	Qtde. de postos	Valor Unitário dos postos residentes (R\$)	Valor Mensal dos postos (R\$)	Valor Total por posto para 12 meses (R\$)	
		(a)	(b)	(c)=(a)x(b)	(d) = (c) x 12	
1	Oficial de manutenção predial com conhecimento em hidráulica, elétrica e alvenaria - jornada 44h semanais	2				
Item	Postos de equipes não Residentes (pagamento conforme demanda)	Qtde. de postos	Valor da hora	Horas estimadas mensais	Valor Mensal estimado por posto (R\$)	Valor estimado por Posto para 12 meses (R\$)
			(j)	(k)	(l) = (j) x (k)	(m) = (l) x 12
2	Engenheiro Eletricista	1		16		
3	Engenheiro Civil	1		16		
4	Técnico de Infraestrutura em rede (telecomunicações em informática)	1		40		
5	Eletricista	1		160		
6	Encanador	1		80		
7	Pedreiro	1		80		
8	Pintor	1		80		
9	Jardineiro	1		40		
Total (d + l):						



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

a) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Até a presente data, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;

c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar N.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 no Pregão Eletrônico n.º xx/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação (2023), ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º xx/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO VII
Minuta do Contrato

Contrato Nº ___/2023 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

Pregão Eletrônico Nº 10/2023
Processo Nº 205/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner Alexandre de Oliveira, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente contrato tem como finalidade a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**, conforme especificações constantes nos anexos do Edital.

1.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e Termo de Referência, bem como a proposta da licitante.

- Local para a inserção da planilha de preços da vencedora -

2. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros

2.1. O presente instrumento terá, para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado de **R\$ ___ (___)**.

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2023 e seguintes.

3. Cláusula Terceira – Amparo legal

3.1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Orgânica do Município de Piracicaba.
- b) Decreto Legislativo 06/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

c) Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. Cláusula Quarta – Prazo de vigência do contrato

- 4.1. O Presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.2. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela administração do contrato, através do gestor e fiscal designados no Termo de Referência.

5. Cláusula Quinta – Garantia Contratual

- 5.1. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, conforme artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b. Fiança bancária;
 - c. Seguro-garantia.

6. Cláusula Sexta – Repactuação

- 6.1. A repactuação será realizada após o interregno de 1 (um) ano, contados da data base do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 6.2. O pedido de repactuação e preços deverá ser apresentado pela Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.3. O pedido de repactuação será respondido pela contratante no prazo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação mencionada no item anterior.

7. Cláusula Sétima – Fiscalização da execução dos serviços

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- 7.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 7.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.1.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 7.1.5. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 7.1.6. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

8. Cláusula Oitava – Obrigações e responsabilidades da Contratada

- 8.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, bem como das disposições constantes no Termo de Referência, deverá:
 - 8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 8.1.2. Designar por escrito, no ato da assinatura deste contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
 - 8.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
 - 8.1.4. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
 - 8.1.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.1.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 8.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades da Contratante.
- 8.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 8.1.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE.
- 8.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 8.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.1.13. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 8.1.14. Executar os serviços em horários que, preferencialmente, não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
- 8.1.15. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.
- 8.1.16. Atender de imediato às solicitações da Fiscalização quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.1.17. Fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 8.1.18. Apresentar ao Fiscal do contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.1.19. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 8.1.20. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.21. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Fiscal do contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal do contrato.

9. Cláusula Nona – Obrigações e responsabilidades do Contratante

- 9.1. A Contratante, além das disposições constantes no Termo de Referência, deverá:
- 9.1.1. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.2. Indicar vestiários com armários guarda-roupas, se houver, e instalações sanitárias.
- 9.1.3. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 9.1.5. Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção".
- 9.1.6. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 9.1.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, se houver.

10. Cláusula Décima – Medição dos serviços prestados e faturamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 10.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 10.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 10.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados ao Fiscal do contrato designada pelo CONTRATANTE;
 - 10.2.2. A Fiscal do contrato solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;
 - 10.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - 10.2.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, em cada um dos postos, aplicando-se eventual desconto quando pertinente;
 - 10.2.3.2. A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.
 - 10.2.4. A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.
- 10.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada ao Fiscal do contrato em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação o Fiscal do contrato atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 10.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o Fiscal do contrato, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme a Cláusula de Pagamento.
- 10.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 10.6. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

- 10.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";
 - 10.7.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;
 - 10.7.2. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

11. Cláusula Décima Primeira – Pagamento

- 11.1. Os originais das notas fiscais/faturas (emitidas em conformidade com as medições e após os Atestados de realização dos serviços pelo Fiscal do contrato) deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis da autorização de faturamento o Fiscal do contrato, juntamente com os seguintes comprovantes:
 - 11.1.1. Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:
 - 11.1.1.1. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - 11.1.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - 11.1.1.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
 - 11.1.1.4. Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
 - 11.1.1.5. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - 11.1.2. Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 11.1.3. Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - 11.1.3.1. Nomes dos segurados;
 - 11.1.3.2. Cargo ou função;
 - 11.1.3.3. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - 11.1.3.4. Descontos legais;
 - 11.1.3.5. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - 11.1.3.6. Totalização por rubrica e geral;
 - 11.1.3.7. Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- 11.1.4. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:
 - 11.1.4.1. Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - 11.1.4.2. Data de emissão do documento de cobrança;
 - 11.1.4.3. Número do documento de cobrança;
 - 11.1.4.4. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - 11.1.4.5. Totalização dos valores e sua consolidação.
- 11.1.5. Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 11.1.5.1. Comprovante de depósito em conta bancária do empregado;
 - 11.1.5.2. Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- 11.2. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 11.3. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 11.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 11.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 11.6. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.
- 11.7. O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.
- 11.8. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto ao Fiscal do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.
- 11.9. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 11.10. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12. Cláusula Décima Segunda – Rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, ou ocorrer a hipótese prevista na Lei 14.133/21, autorizam desde já a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, sendo aplicável ainda, as sanções cabíveis.

13. Cláusula Décima Terceira – Penalidades

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste

13.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 13.2 deste Contrato será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 13.1, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

13.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste Contrato será aplicada por qualquer das infrações previstas no item 13.1

13.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste Contrato será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

13.2.4. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste Contrato será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14. Cláusula Décima Quarta – Transferência do contrato

14.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte.

15. Cláusula Décima Quinta – Disposições gerais

15.1. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ___ de _____ de 2023.

Contratante
Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Contratada